

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAÍ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ**

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Tramandaí, RS.

Escola Municipal de Ensino Fundamental General Luiz Dêntice

ASSUNTO: Histórico Escolar

PARECER Nº 09 /2011

APROVADO EM: 29/08/2011

Relatório:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental General Luiz Dêntice solicita a este Conselho parecer sobre a questão do aluno Douglas William Soares que ingressou no 2º ano proveniente da Escola Estadual Dolores Alcaraz Caldas de Porto Alegre sem documentação oficial que comprove escolarização do 1º ano do Ensino Fundamental.

Cabe à escola fornecer ao aluno que se transfere ou conclui seu curso um histórico escolar completo, vedada a alternativa de apenas fornecer a certificação relativa ao período cumprido sob sua responsabilidade e transferir ao aluno a obrigação de buscar nas escolas anteriores a documentação complementar.

Acreditamos que para melhor esclarecimento a E.M.E.F General Luiz Dêntice deve oficiar a Escola Estadual de Capão da Canoa com as devidas orientações do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul em seu Parecer 342/2010, caso a referida Escola Não aceite o amparo legal expresso no histórico escolar emitido pela E.M.E.F General Luiz Dêntice.

Portanto o histórico emitido pela E.M.E.F General Luiz Dêntice está correto e amparado em legislação federal e do Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí e mesmo que não estivesse, é de responsabilidade da Escola na qual o aluno estuda atualmente a solução de possíveis lacunas apresentadas na vida escolar do aluno.

Elizabeth da Silva Batista  
Presidente CME

Jacira Machado da Silva  
Vice-presidente CME